

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 08 de Dezembro de 2017 • Edição 1176 • Ano XI • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017 PROCESSO Nº 1480/2017

O município de Primavera do Leste – MT, por meio da Pregoeira, nomeado pela portaria nº 746/2017, de 30 de maio de 2017, vem a público divulgar que a Licitação em epígrafe para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, foi declarada deserta face à ausência de interessados.

Primavera do Leste, 07 de dezembro de 2017.

ALESSANDRA AMORIM SANTOS
Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017 – SRP Com Item Exclusivo ME/EPP e Itens Ampla Participação Processo nº 1480/2017

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis).

Tipo:	“Menor Preço Por Item”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dia:	20/dezembro/2017
Hora:	11:00 horas
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET
Retire o Edital acessando a página
<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local “CIDADÃO” –
Editais e Licitações”.
Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COMUNICADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 111/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE** torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 111/2017 - do processo de compra nº 1460/2017 referente a contratação Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de LAVAGENS DE VEÍCULOS, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais. sob o critério menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) - ITEM 1: A EMPRESA JEAN CARLOS FERNANDES SOUZA 69486050104 NO VALOR FINAL DE R\$2192.50(dois mil e cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos) ITEM 2: A EMPRESA JEAN CARLOS FERNANDES SOUZA 69486050104 NO VALOR FINAL DE R\$5272.80(cinco mil e duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) ITEM 3: A EMPRESA JEAN CARLOS FERNANDES SOUZA 69486050104 NO VALOR FINAL DE R\$10462.50(dez mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) ITEM 4: A EMPRESA JEAN CARLOS FERNANDES SOUZA 69486050104 NO VALOR FINAL DE R\$10020.00(dez mil e vinte reais) ITEM 5: A EMPRESA JEAN CARLOS FERNANDES SOUZA 69486050104 NO VALOR FINAL DE R\$9611.25(nove mil e seiscentos e onze reais e vinte e cinco centavos) ITEM 6: A EMPRESA JEAN CARLOS FERNANDES SOUZA 69486050104 NO VALOR FINAL DE R\$22230.00(vinte e dois mil e duzentos e trinta reais) ITEM 7: A EMPRESA JEAN CARLOS FERNANDES SOUZA 69486050104 NO VALOR FINAL DE R\$10440.55(dez mil e quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos) ITEM 8: A EMPRESA JEAN CARLOS FERNANDES SOUZA 69486050104 NO VALOR FINAL DE R\$816.00(oitocentos e dezesseis reais) ITEM 9: A EMPRESA JEAN CARLOS FERNANDES SOUZA 69486050104 NO VALOR FINAL DE R\$156.00(cento e cinquenta e seis reais) ITEM 10: A EMPRESA JEAN CARLOS FERNANDES SOUZA 69486050104 NO VALOR FINAL DE R\$7616.00(sete mil e seiscentos e dezesseis reais) ITEM 11: A EMPRESA JEAN CARLOS FERNANDES SOUZA 69486050104 NO VALOR FINAL DE R\$8320.50(oito mil e trezentos e vinte reais e cinquenta centavos) ITEM 12: A EMPRESA JEAN CARLOS FERNANDES SOUZA 69486050104 NO VALOR FINAL DE R\$18681.60(dezoito mil e seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) ITEM 13: A EMPRESA JEAN CARLOS FERNANDES SOUZA 69486050104 NO VALOR FINAL DE R\$10045.00(dez mil e quarenta e cinco reais) ITEM 14: A EMPRESA JEAN CARLOS FERNANDES SOUZA 69486050104 NO VALOR FINAL DE R\$17028.00(dezessete mil e vinte e oito reais) ITEM 15: A EMPRESA JEAN CARLOS FERNANDES SOUZA 69486050104 NO VALOR FINAL DE R\$2870.40(dois mil e oitocentos e setenta reais e quarenta centavos) ITEM 16: A EMPRESA JEAN CARLOS FERNANDES SOUZA 69486050104 NO VALOR FINAL DE R\$3600.00(tres mil e seiscentos reais) ITEM 17: A EMPRESA JEAN CARLOS FERNANDES SOUZA 69486050104 NO VALOR FINAL DE R\$2935.50(dois mil e novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) .

Primavera do leste, 29 de novembro de 2017.

Alessandra Amorim Santos
Pregoeira Oficial

EXTRATO DE ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 270

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 111/2017

FORNECEDORA: JEAN CARLOS FERNANDES SOUZA 69486050104

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagens de veículos, para atender a frota das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal.

VIGÊNCIA: 29/11/2018

ITENS:

a) Executivo Municipal - Chefia de Gabinete

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1.	49	LAVAGEM DE VEICULO - LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA: Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, carros de duas ou quatro portas e passeio).	20	SERV	32,00	640,00
2.	21715	LAVAGEM COMPLETA - LAVAGEM COMPLETA/GERAL: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, e outros sendo carros de duas ou quatro portas e passeio).	20	SERV	46,50	930,00
3.	21716	LAVAGEM SIMPLES - LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA: Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, e outros sendo veículos de 5 lugares, Kombi, Utilitários, caminhonetes).	20	SERV	44,80	896,00
4.	44948	LAVAGEM COMPLETA VEICULOS UTILITARIOS - LAVAGEM COMPLETA/GERAL: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, e outros sendo veículos de 5 lugares, Kombi, Utilitários e caminhonetes).	20	SERV	60,35	1.207,00
TOTAL						R\$ 3.673,00

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente - Gabinete do Secretário

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1.	7582	LAVAGEM DE MOTO - Lavagem completa para motos simples	6	SERV	17,00	102,00
2.	49	LAVAGEM DE VEICULO - LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA: Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, carros de duas ou quatro portas e passeio).	60	SERV	32,00	1.920,00
3.	21715	LAVAGEM COMPLETA - LAVAGEM COMPLETA/GERAL: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, e outros sendo carros de duas ou quatro portas e passeio).	35	SERV	46,50	1.627,50
4.	45345	LAVAGEM TIPO AMERICANA PARA AUTOMOVEIS - LAVAGEM AMERICANA. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, carros de duas ou quatro portas e passeio).	10	UN	205,00	2.050,00
5.	21716	LAVAGEM SIMPLES - LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA: Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os	12	SERV	44,80	537,60

		pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, e outros sendo veículos de 5 lugares, Kombi, Utilitários, caminhonetes).				
6.	21717	LAVAGEM AMERICANA - LAVAGEM AMERICANA. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, e outros sendo veículos de 5 lugares, Kombi, Utilitários, caminhonetes).	6	SERV	219,70	1.318,20
7.	44948	LAVAGEM COMPLETA VEICULOS UTILITARIOS - LAVAGEM COMPLETA/GERAL: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, e outros sendo veículos de 5 lugares, Kombi, Utilitários e caminhonetes).	8	SERV	60,35	482,80
8.	44950	POLIMENTO UTILITARIOS (SILVERADA,F2500) - POLIMENTO COM CERA. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, e outros sendo veículos de 5 lugares, Kombi, Vans e caminhonetes).	8	UN	87,70	701,60
9.	45347	POLIMENTO AUTOMOVEIS - POLIMENTO COM CERA: (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, carros de duas ou quatro portas, utilitários e passeio).	6	UN	89,70	538,20
10.	44955	LAVAGEM MICROS,VANS - LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA: Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, e outros sendo veículos Microônibus e Vans).	5	UN	92,45	462,25
11.	45334	LAVAGEM COMPLETA PARA MICROONIBUS - LAVAGEM COMPLETA/GERAL: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, e outros sendo veículos Microônibus e Vans).	2	UN	128,15	256,30
TOTAL						R\$ 9.996,45

c) Secretaria Municipal de Administração – Gabinete do Secretário

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1.	7582	LAVAGEM DE MOTO - Lavagem completa para motos simples	6	SERV	17,00	102,00
2.	49	LAVAGEM DE VEICULO - LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA: Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, carros de duas ou quatro portas e passeio).	20	SERV	32,00	640,00
3.	21715	LAVAGEM COMPLETA - LAVAGEM COMPLETA/GERAL: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, e outros sendo carros de duas ou quatro portas e passeio).	20	SERV	46,50	930,00
4.	21716	LAVAGEM SIMPLES - LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA: Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, e outros sendo veículos de 5 lugares, Kombi, Utilitários, caminhonetes).	20	SERV	44,80	896,00
5.	44948	LAVAGEM COMPLETA VEICULOS UTILITARIOS - LAVAGEM COMPLETA/GERAL: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. (Fiat,	20	SERV	60,35	1.207,00

		Chevrolet, Wolkswagen, Ford, e outros sendo veículos de 5 lugares, Kombi, Utilitários e caminhonetes).				
6.	44950	POLIMENTO UTILITARIOS (SILVERADA,F2500) - POLIMENTO COM CERA. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, e outros sendo veículos de 5 lugares, Kombi, Vans e caminhonetes).	3	UN	87,70	263,10
7.	45347	POLIMENTO AUTOMOVEIS - POLIMENTO COM CERA: (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, carros de duas ou quatro portas, utilitários e passeio).	3	UN	89,70	269,10
8.	44955	LAVAGEM MICROS,VANS - LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA: Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, e outros sendo veículos Microônibus e Vans).	10	UN	92,45	924,50
9.	45334	LAVAGEM COMPLETA PARA MICROONIBUS - LAVAGEM COMPLETA/GERAL: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, pára-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, e outros sendo veículos Microônibus e Vans).	10	UN	128,15	1.281,50
TOTAL						R\$ 6.513,20

d) Secretaria Municipal de Fazenda – Coordenadoria de Fiscalização

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1.	49	LAVAGEM DE VEICULO - LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA: Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, pára-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, carros de duas ou quatro portas e passeio).	30	SERV	32,00	960,00
2.	21715	LAVAGEM COMPLETA - LAVAGEM COMPLETA/GERAL: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, e outros sendo carros de duas ou quatro portas e passeio).	15	SERV	46,50	697,50
TOTAL						R\$ 1.657,50

e) Secretaria Municipal de Educação e Esportes – Seção Pedagógica

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1.	7582	LAVAGEM DE MOTO - Lavagem completa para motos simples	6	SERV	17,00	102,00
2.	21723	LAVAGEM DE MOTO - completa para motos com cera	6	SERV	26,00	156,00
3.	49	LAVAGEM DE VEICULO - LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA: Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, carros de duas ou quatro portas e passeio).	40	SERV	32,00	1.280,00
4.	21715	LAVAGEM COMPLETA - LAVAGEM COMPLETA/GERAL: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, e outros sendo carros de duas ou quatro portas e passeio).	40	SERV	46,50	1.860,00
5.	45335	LAVAGEM COMPLETA PARA ONIBUS - LAVAGEM COMPLETA/GERAL: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, e outros sendo veículos Ônibus).	100	UN	190,00	19.000,00

6.	45345	LAVAGEM TIPO AMERICANA PARA AUTOMOVEIS - LAVAGEM AMERICANA. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, carros de duas ou quatro portas e passeio).	5	UN	205,00	1.025,00
7.	21716	LAVAGEM SIMPLES - LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA: Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, e outros sendo veículos de 5 lugares, Kombi, Utilitários, caminhonetes).	40	SERV	44,80	1.792,00
8.	44946	POLIMENTO VEICULO ONIBUS - POLIMENTO COM CERA. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, e outros sendo veículos Ônibus e Microônibus).	5	SERV	195,70	978,50
9.	21717	LAVAGEM AMERICANA - LAVAGEM AMERICANA. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, e outros sendo veículos de 5 lugares, Kombi, Utilitários, caminhonetes).	5	SERV	219,70	1.098,50
10.	44948	LAVAGEM COMPLETA VEICULOS UTILITARIOS - LAVAGEM COMPLETA/GERAL: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, e outros sendo veículos de 5 lugares, Kombi, Utilitários e caminhonetes).	40	SERV	60,35	2.414,00
11.	44950	POLIMENTO UTILITARIOS (SILVERADA,F2500) - POLIMENTO COM CERA. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, e outros sendo veículos de 5 lugares, Kombi, Vans e caminhonetes).	3	UN	87,70	263,10
12.	45347	POLIMENTO AUTOMOVEIS - POLIMENTO COM CERA: (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, carros de duas ou quatro portas, utilitários e passeio).	3	UN	89,70	269,10
13.	44955	LAVAGEM MICROS,VANS - LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA: Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, e outros sendo veículos Microônibus e Vans).	40	UN	92,45	3.698,00
14.	45334	LAVAGEM COMPLETA PARA MICROONIBUS - LAVAGEM COMPLETA/GERAL: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, e outros sendo veículos Microônibus e Vans).	40	UN	128,15	5.126,00
15.	44942	LAVAGEM VEICULO ONIBUS - LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA: Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, e outros sendo veículos Ônibus).	100	SERV	141,90	14.190,00
TOTAL						R\$ 53.252,20

f) Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria de Atendimento Médico

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1.	7582	LAVAGEM DE MOTO - Lavagem completa para motos simples	30	SERV	17,00	510,00
2.	49	LAVAGEM DE VEICULO - LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA: Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, carros de duas ou quatro portas e passeio).	30	SERV	32,00	960,00
3.	21715	LAVAGEM COMPLETA - LAVAGEM COMPLETA/GERAL: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, e outros sendo carros de duas ou quatro portas e passeio).	80	SERV	46,50	3.720,00

4.	45349	POLIMENTO VEICULO AMBULANCIA - POLIMENTO COMUM (CERA)	30	UN	120,00	3.600,00
5.	45335	LAVAGEM COMPLETA PARA ONIBUS - LAVAGEM COMPLETA/GERAL: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, e outros sendo veículos Ônibus).	10	UN	190,00	1.900,00
6.	45345	LAVAGEM TIPO AMERICANA PARA AUTOMOVEIS - LAVAGEM AMERICANA. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, carros de duas ou quatro portas e passeio).	30	UN	205,00	6.150,00
7.	45333	LAVAGEM COMPLETA PARA AMBULANCIA - LAVAGEM COMPLETA/GERAL: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	150	UN	66,80	10.020,00
8.	21716	LAVAGEM SIMPLES - LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA: Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, e outros sendo veículos de 5 lugares, Kombi, Utilitários, caminhonetes).	300	SERV	44,80	13.440,00
9.	44946	POLIMENTO VEICULO ONIBUS - POLIMENTO COM CERA. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, e outros sendo veículos Ônibus e Microônibus).	10	SERV	195,70	1.957,00
10.	21717	LAVAGEM AMERICANA - LAVAGEM AMERICANA. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, e outros sendo veículos de 5 lugares, Kombi, Utilitários, caminhonetes).	10	SERV	219,70	2.197,00
11.	44948	LAVAGEM COMPLETA VEICULOS UTILITARIOS - LAVAGEM COMPLETA/GERAL: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, e outros sendo veículos de 5 lugares, Kombi, Utilitários e caminhonetes).	80	SERV	60,35	4.828,00
12.	44950	POLIMENTO UTILITARIOS (SILVERADA,F2500) - POLIMENTO COM CERA. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, e outros sendo veículos de 5 lugares, Kombi, Vans e caminhonetes).	10	UN	87,70	877,00
13.	45347	POLIMENTO AUTOMOVEIS - POLIMENTO COM CERA: (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, carros de duas ou quatro portas, utilitários e passeio).	10	UN	89,70	897,00
14.	44955	LAVAGEM MICROS,VANS - LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA: Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, e outros sendo veículos Microônibus e Vans).	30	UN	92,45	2.773,50
15.	45334	LAVAGEM COMPLETA PARA MICROONIBUS - LAVAGEM COMPLETA/GERAL: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, e outros sendo veículos Microônibus e Vans).	20	UN	128,15	2.563,00
16.	44942	LAVAGEM VEICULO ONIBUS - LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA: Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, e outros sendo veículos Ônibus).	10	SERV	141,90	1.419,00
TOTAL						R\$ 57.811,50

g) Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social						
Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1.	49	LAVAGEM DE VEICULO - LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA: Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, carros de duas ou quatro portas e passeio).	30	SERV	32,00	960,00
2.	21715	LAVAGEM COMPLETA - LAVAGEM COMPLETA/GERAL: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, e outros sendo carros de duas ou quatro portas e passeio).	10	SERV	46,50	465,00
3.	45335	LAVAGEM COMPLETA PARA ONIBUS - LAVAGEM COMPLETA/GERAL: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, e outros sendo veículos Ônibus).	7	UN	190,00	1.330,00
4.	45345	LAVAGEM TIPO AMERICANA PARA AUTOMOVEIS - LAVAGEM AMERICANA. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, carros de duas ou quatro portas e passeio).	2	UN	205,00	410,00
5.	21716	LAVAGEM SIMPLES - LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA: Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, e outros sendo veículos de 5 lugares, Kombi, Utilitários, caminhonetes).	15	SERV	44,80	672,00
6.	21717	LAVAGEM AMERICANA - LAVAGEM AMERICANA. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, e outros sendo veículos de 5 lugares, Kombi, Utilitários, caminhonetes).	3	SERV	219,70	659,10
7.	44948	LAVAGEM COMPLETA VEICULOS UTILITARIOS - LAVAGEM COMPLETA/GERAL: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, e outros sendo veículos de 5 lugares, Kombi, Utilitários e caminhonetes).	5	SERV	60,35	301,75
8.	44950	POLIMENTO UTILITARIOS (SILVERADA,F2500) - POLIMENTO COM CERA. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, e outros sendo veículos de 5 lugares, Kombi, Vans e caminhonetes).	1	UN	87,70	87,70
9.	44955	LAVAGEM MICROS,VANS - LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA: Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, e outros sendo veículos Microônibus e Vans).	5	UN	92,45	462,25
10.	45334	LAVAGEM COMPLETA PARA MICROONIBUS - LAVAGEM COMPLETA/GERAL: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, e outros sendo veículos Microônibus e Vans).	3	UN	128,15	384,45
11.	44942	LAVAGEM VEICULO ONIBUS - LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA: Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas,	10	SERV	141,90	1.419,00

		faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, e outros sendo veículos Ônibus).				
		TOTAL				R\$ 7.151,25
h) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude – Coordenadoria de Cultura e Juventude.						
Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1.	49	LAVAGEM DE VEICULO - LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA: Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, carros de duas ou quatro portas e passeio).	8	SERV	32,00	256,00
2.	21715	LAVAGEM COMPLETA - LAVAGEM COMPLETA/GERAL: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, e outros sendo carros de duas ou quatro portas e passeio).	5	SERV	46,50	232,50
3.	45345	LAVAGEM TIPO AMERICANA PARA AUTOMOVEIS - LAVAGEM AMERICANA. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, carros de duas ou quatro portas e passeio).	2	UN	205,00	410,00
4.	21716	LAVAGEM SIMPLES - LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA: Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento. (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, e outros sendo veículos de 5 lugares, Kombi, Utilitários, caminhonetes).	10	SERV	44,80	448,00
5.	45347	POLIMENTO AUTOMOVEIS - POLIMENTO COM CERA: (Fiat, Chevrolet, Wolkswagen, Ford, carros de duas ou quatro portas, utilitários e passeio).	10	UN	89,70	897,00
		TOTAL				R\$ 2.243,50

José Ricardo Alves de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÕES

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 158/2017

Ratifico o ato do Senhor Coordenador de Licitações, que declarou inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25, inciso III e Parecer Jurídico nº 213/2017, a favor de **MAXIMIANO FERRAZ DE ALMEIDA - ME**, para se apresentar no dia **07 de Dezembro de 2017** no evento Natal Encantado 2017, no valor total de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), tendo presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Primavera do Leste, 07 de Dezembro de 2017.

Wanderson Lana
Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 159/2017

Ratifico o ato do Senhor Coordenador de Licitações, que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, *caput e inciso III* da Lei nº 8.666/93, a favor de **RUBENS CARLOS CÔRREA**, no valor total de R\$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais) para realização de Oficinas Artes Visuais, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Primavera do Leste, 06 de Dezembro de 2017

Wanderson Alex Moreira de Lana
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 162/2017

Ratifico o ato do Senhor Coordenador de Licitações, que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, *caput e inciso III* da Lei nº 8.666/93, a favor de **FERNANDA DE SOUSA GANDES**, no valor total de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) para realização de Oficinas Artes Visuais, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Primavera do Leste, 07 de Dezembro de 2017

Wanderson Alex Moreira de Lana
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

EDITAL

EDITAL Nº 005/2017/CMDCA CHAMAMENTO PÚBLICO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Primavera do Leste/MT no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme preconizado na Lei Municipal nº 1.433 de 23 de Abril de 2014, de torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste, realiza o **Chamamento Público**, visando à seleção de Entidades, para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1. Do Recursos Financeiro:

1.1 O CMDCA destinará a quantia de R\$ 430.000,00 [Quatrocentos e Trinta Mil reais], oriundos de recursos provenientes de doações sem destinação às entidades e projetos, efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e serão destinados obedecendo os seguintes critérios:

I- Serão contemplados os projetos apresentados pelas entidades que, independentemente do valor captado no ano anterior, desenvolvam Programas de Acolhimento Institucional no Município de Primavera do Leste, com valores descritos em cada Item contemplado;

II- Cada entidade poderá se inscrever em apenas 01 [um] projeto neste edital;

III- Todos os projetos devem estar direcionados ao Município de Primavera do Leste MT.

2. Das Diretrizes:

2.1 Não serão financiados projetos de políticas públicas sociais, em caráter continuado, e que disponham de fundo próprio.

2.2 Em cumprimento as determinações do CONANDA e os entendimentos de Contas do Estado do Mato Grosso [TCE/MT], não serão cobertas despesas tais como:

I- Pagamentos de pessoal que não estejam vinculados diretamente ao objeto do projeto proposto;

II- Pagamento de funcionários do setor administrativo da entidade;

III- Custos referentes à manutenção de entidade propriamente dita [taxa de administração, pagamento de despesas ordinárias de água, luz, telefone, tributos, etc.];

IV- Utilização, mesmo que em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto;

V- Realização de despesa com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

VI- Investimento em aquisição, construção, reforma manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusiva da política da infância e adolescência;

VII- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes que não estejam vinculados diretamente ao objeto do projeto proposto.

Parágrafo único: entende-se como materiais permanentes aqueles que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a 02 (dois) anos, conforme Portaria STN nº 448/2002.

3- Objeto:

3.1- Formalização de Parceria:

Através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2017, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado:

Item	Qt de	Projetos	Descrição do Objeto	Valor Máximo
01	02	Educação Especial	Projetos que tenham como objetivo a educação complementar e/ou educação que objetive a inclusão social de crianças e adolescentes portadores de deficiência, auxílio, apoio e orientação à família e atendimento psicossocial à criança e ao adolescente.	R\$ 30.000,00
02	2	Assistência Social	Projetos que tenham como objetivo prevenção a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais; fortalecimento de vínculos; projetos de prevenção e atendimento as vítimas de violências, bem como combate ao abuso e exploração destas violências.	R\$ 40.000,00
03	2	Educação	Projetos inovadores e/ou complementares ao desenvolvimento integral da criança que visem à complementação da política de atendimento da criança; projetos que	R\$ 50.000,00

			propiciem a complementação ao desenvolvimento da criança e do Adolescente na perspectiva educacional.	
04	2	Esporte e Lazer	Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.	R\$ 50.000,00
05	3	Cultura	Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção da cultura que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.	R\$ 30.000,00

3.2 Especificação dos itens:

Item 1: Fundo da Infância e da Adolescência – FIA.

Público Alvo: Crianças e Adolescentes na faixa etária de até 18 anos, residentes no Município de Primavera do Leste MT.

Objetivo dos projetos: Projetos que tenham como objetivo a educação complementar e/ou educação que objetive a inclusão social de crianças e adolescentes portadores de deficiência, auxílio, apoio e orientação à família e atendimento psicossocial à criança e ao adolescente.

Item 2: Fundo da Infância e da Adolescência – FIA.

Público Alvo: Crianças e Adolescentes na faixa etária de até 18 anos, residentes no Município de Primavera do Leste.

Objetivo dos projetos: Prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais; fortalecimento de vínculos; projetos de prevenção e atendimento as vítimas de violências, bem como combate ao abuso e exploração destas violências.

Item 3: Fundo da Infância e da Adolescência – FIA.

Público Alvo: Crianças e Adolescentes na faixa etária de até 18 anos, residentes no Município de Primavera do Leste.

Objetivo dos projetos: Projetos inovadores e/ou complementares ao desenvolvimento integral da criança que visem a complementação da política de atendimento da criança; projetos que propiciem a complementação ao desenvolvimento da criança e do Adolescente na perspectiva educacional.

Item 4: Fundo da Infância e da Adolescência – FIA.

Público Alvo: Crianças e Adolescentes na faixa etária de até 18 anos, residentes no Município de Primavera do Leste.

Objetivo dos projetos: Possibilitar à realização de ações ligadas a promoção do esporte e lazer que tenham como foco a inclusão e ações preventivas.

Item 5: Fundo da Infância e da Adolescência – FIA.

Público Alvo: Crianças e Adolescentes na faixa etária de até 18 anos, residentes no Município de Primavera do Leste.

Objetivos dos projetos: Possibilitar à realização de ações ligadas a promoção da cultura que tenham como foco a inclusão e ações preventivas.

3.3- Caso não sejam apresentados projetos ou haja saldos de valores em uma determinada área do Item 1.1 – Objeto deste Edital, os valores daquela área, serão remanejados para os projetos que atingirem a maior pontuação da área de Educação e Assistência Social, respectivamente, de acordo com o item 6.4 deste Edital.

4. Documentos necessários:

4.1 - Para celebração da parceria, as organizações da sociedade civil deverão apresentar, em envelope fechado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Primavera do Leste – CMDCA

Rua Londrina, 422 Centro

Telefone: 66-3498-3333 ramal 289

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil

Edital de Chamamento Público CMDC A nº 005/2017

Área pretendida: (indicar a área do item 1 deste Edital).

4.2 - Documentação Obrigatória segundo a Lei 13.204 de 14 dezembro de 2015:

I - Plano de Trabalho (ANEXO I)

a) Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de fomento:

- Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

- Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.

- Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria

- Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

- Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

IV - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

V - Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho (ANEXO II);

VI - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

VII - Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;

VIII - Cópia em cartório do RG e do CPF do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente.

IX - Cópia simples do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente.

X - Cópia simples do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal.

XI - Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal de Primavera do Leste com data de emissão não superior a doze meses. Caso a entidade não possua cadastro no CMDCA, a mesma poderá solicitar no ato com pedido do recurso.

XII - Cópia de Lei de utilidade pública, quando exigida pela legislação do concedente;

XIII - Certidão Negativa de Débitos - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN emitido pela Previdência Social

XIV - Certidão Negativa de débitos municipais, quando o concedente for município

XV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos

XVI - Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses.

5. Condições para a participação:

Para celebrar as parcerias previstas, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

6. Vedações para celebração de parceria:

6.1 Ficarão impedidas de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, que não possuem atuação no município;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

IV - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.204/2015;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.204/2015;

V - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

7. Despesas vedadas:

7.1 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XX do art. 42 da Lei Federal 13.204/2015, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

7.2 Não poderão ser financiados, conforme Resolução nº 137/2010 do CONANDA:

I - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

II - manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

IV - investimento em aquisição, construção, reforma manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

8. Despesas autorizadas:

8.1 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: (Artigo 46 da Lei 13.204/2015)

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho.

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

9. Critérios de seleção e julgamento das propostas:

9.1 O CMDCA através de seus membros analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalho e documentos apresentados, se necessário, solicitará informações adicionais, realizará visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quando solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.204/2015.

9.2 O Plano de Trabalho também será analisado pelos membros do CMDCA.

9.3 Também será solicitado emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria, com observância das normas da Lei 13.204/2015 e da legislação específica.

9.4 A Comissão de Políticas, Plano e Diagnóstico do CMDCA utilizará os critérios citados no quadro abaixo para classificação dos projetos.

Pontuação	PESO	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
		2	1	0
1. Viabilidade dos Objetivos e Metas	2			
2. Viabilidade de Execução	2			
3. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos	2			
4. Experiência da Entidade no Projeto e no Município	2			
5. Sustentabilidade da Entidade	2			
6. Localização e Infraestrutura	2			
7. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho.	2			
8. Contribuição para o desenvolvimento biopsicosocial do público alvo do projeto	2			
9. Participação da entidade em Conselhos Municipais	2			
TOTAL				

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

1) **Viabilidade dos Objetivos e Metas:** Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento e Legislação. Peso: 2.

2) **Viabilidade de Execução:** Se o projeto demonstra proximidade com

3) realidade do território. Peso: 2.

4) **Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:** Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 2.

5) **Experiência da Entidade no Projeto e no Município:** Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o projeto proposto. Peso: 2.

6) **Sustentabilidade da Entidade:** Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional. Peso: 2.

7) **Localização e Infraestrutura física:** Descrever se o local e a infraestrutura prevista atende as necessidades do projeto. Socioassistenciais. Peso: 2.

8) **Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho:** Clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho. Peso: 2.

9) **Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público alvo do projeto:** Previsão de ações que contribuam para a melhora na sua qualidade de vida e alteração de sua realidade social. Peso: 2.

10) **Participação da entidade em Conselhos Municipais:** A organização participa e se articula com a rede de controle social e garantia de direitos. Peso: 2.

9.5 – Como critérios de desempate serão adotados os seguintes critérios:

1º – Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas.

2º – Acessibilidade.

10 – Dotação orçamentária:

10.1 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão viabilizados pelo FIA de Primavera do Leste.

11 – Da vigência e da prorrogação do termo de fomento:

11.1 – Os termos de fomento a serem celebrados no ano de 2017 terão início na data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses.

12. PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA

12.1 – Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 4 deste Edital, em envelope lacrado, até às 17h00min do dia 23/06/2017 junto a Secretária de Conselhos, Rua Rua Londrina 422 – Centro, Primavera do Leste MT, de acordo com o seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
08/12/2017	Publicação do Edital nº 005/2017/CMDCA
11/12/2017 até 02/02/2018	Prazo para inscrição de projetos juntamente com a documentação exigida no Edital.
07/02/2018	Publicação no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste MT (www.primaveradoleste.mt.gov.br) e no Diário Oficial.
07/02/2018 até 15/02/2018	Análise dos Projetos pela Comissão de Políticas, Plano e Diagnóstico do CMDCA.
16/02/2018	Aprovação dos Projetos pelo CMDCA
19/02/2018	Publicação no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste MT (www.primaveradoleste.mt.gov.br) e no Diário Oficial.
20/02/2018 a 21/02/2018	Prazo final para ingressar com recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
22/02/2018	Prazo final para julgamento de recursos apresentados.
23/02/2018	Prazo final para Publicação no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste MT (www.primaveradoleste.mt.gov.br), no Diário Oficial.
02/03/2018	Formalização da Parceria/Assinatura do Termo
A partir do dia 07/03/2018	Repasso dos recursos

10.2 – Os envelopes lacrados serão abertos pela Comissão de Políticas, Plano e Diagnóstico no dia 26/06/2018.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 – Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público estão definidos na Lei Federal nº 13.204/2015.

11.2 – Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão CMDCA deverá decidir sobre a escolha da proposta a partir do parecer da equipe técnica, nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Primavera do Leste.

11.3 – Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o termo de fomento a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste Edital de Chamamento Público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito, através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização preponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

11.4 – Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Primavera do Leste, 07 de Dezembro de 2017.

Alba Ferraz Damascena

Presidente do CMDCA de Primavera do Leste/MT

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO E CREDENCIAIS DA ENTIDADE

ENTIDADE RECEBEDORA:				CNPJ
Endereço				Bairro
Cidade	UF	CEP	DDD/telefone	E-MAIL
Conta Corrente		Banco	Agência	Praça de pagamento
Nome do Responsável				CPF
CI / Órgão Exp.		Cargo	E-MAIL	(DDD) Telefones
Endereço		Bairro	Cidade	CEP

OUTROS RESPONSÁVEIS

Nome				CPF
Endereço		Bairro	Cidade	CEP
E-mail		(DDD) Telefones		
Nome			CPF/E-MAIL	
Endereço		Bairro	Cidade	CEP
E-mail		(DDD) Telefones		

PROJETO

NOME DO PROJETO	PERÍODO	
	INÍCIO	TÉRMINO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO (de modo que permita identificar precisamente o que se pretende realizar ou obter):

--

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (demonstrar o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas, identificando o interesse público, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem obtidos):

--

OBJETIVOS SOCIAIS DA ENTIDADE, COM INFORMAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

--

DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

Meta	Etapa / Fase / Mês	Especificação (atividades ou projetos)	Indicador Físico		Duração	
			QUANTIDADE	VALOR	Início	Término

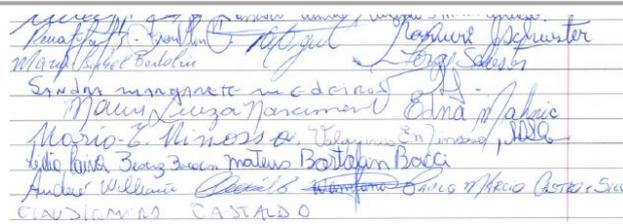
FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS (descrever as ações que serão tomadas para o cumprimento da meta):

Meta	Forma de Execução para cumprimento da meta

CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO (R\$)

Concedente – PREFEITURA OU FUNDOS

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês



 Sandra Mangabeira Medeiros

 Márcia Luiza Nascimento

 Maria E. Nunes

 Alice Lima

 André Willian

 Claudiane do Carmo

COMUNICADO

LISTA OFICIAL DAS INSTITUIÇÕES APTAS A VOTAREM E SEREM VOTADAS NO PLEITO DO CMDCA (BIÊNIO 2017-2019)

A Comissão Eleitoral instituída pela Resolução 012/2017/CMDCA, publicada em Diário Oficial (edição 1157) no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º - Tornar público a listagem oficial das Instituições que estão aptas a concorrer ao processo de escolha dos conselheiros municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes das Entidades da Sociedade Civil (BIÊNIO 2017-2019).

REPRESENTAÇÃO	ENTIDADE
Entidade de Atendimento à Criança e Adolescente	Associação de pais e amigos dos excepcionais de primavera do leste/MT
Conselho de Classe Profissional	Conselho Regional de Psicologia 18ª Região
Clubes de Serviços	Centro de ensino profissionalizante/CENPRO
Entidades Religiosas	Igreja Católica

Art. 2º - A eleição das referidas Entidades será realizada no dia 12/12/2017, com início às 8h e 30 min. na Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Londrina, 422, Centro.

Registre-se e Publique-se

Primavera do Leste - MT, 08 de Dezembro de 2017

Frederico Denardi
Comissão Eleitoral

João Renato Ferreira da Rosa
Comissão Eleitoral

Marlene Franco Bonadiman
Comissão Eleitoral

RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRIMAVERA DO LESTE/MT - CMDCA RESOLUÇÃO 15/2017-CMDCA-PVA

Dispõe sobre a deliberação de autorização para utilização de recursos financeiros do FMDCA para confecção de material gráfico que será utilizado na divulgação do Edital de Chamamento Público da Sociedade Civil em Primavera do Leste-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Primavera do Leste/MT-CMDCA, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 1.433 de 23 de Abril de 2014. Através de sua Presidente e diante da Deliberação de seu Colegiado, na Reunião Ordinária realizada no dia 05 de Dezembro de 2017, conforme Ata Nº 23/2017.

Considerando: A Lei Municipal do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente deste município;

Considerando: Resolução n.º 137, Art. 08, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, parágrafo 3º “a destinação dos recursos do FMDCA, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas;

Considerando: O artigo 18 da Lei Municipal nº 1.433 de 2014, que estabelece criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho dos Direitos, ao qual o órgão é vinculado;

Considerando: O artigo 11, inciso V, do Regulamento do FMDCA de Primavera do Leste, a aplicação de recursos do fundo podem ser utilizados em desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da

criança e adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a autorização de utilização dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente-FMDCA para o pagamento de material gráfico que será utilizado na divulgação do Edital Nº 005/2017/CMDCA que dispõe sobre o Chamamento Público da Sociedade Civil para doação via FMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Primavera do Leste – MT, 08 de Dezembro de 2017

Alba Ferraz Damascena

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Primavera do Leste – MT.

AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO/ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2017_SRP

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXOS SÓLIOS DOMICILIARES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, que houveram alterações significativas no Edital e Termo de Referência e portanto foi redesignada nova data para abertura do certame, qual seja, o dia 21/12/2017 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA), no mesmo local indicado inicialmente.

O Edital, Termo de Referência e Arquivo XML corrigidos encontram-se à disposição dos interessados no site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone: Cidadão – Editais e Licitações.

Primavera do Leste, 08 de dezembro de 2017.

Alessandra Amorim Santos
Pregoeira Oficial

REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2017 Processo nº 1563/2017

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto 5.450/05 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93, Nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).

Tipo:	“MENOR PREÇO POR ITEM”
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXOS SÓLIOS DOMICILIARES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

Dia:	21/Dezembro/2017
Hora:	09:00 horas (Horário de Brasília – DF)
Site:	www.bllcompras.org.br
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 h às 11:00h e 13:00 às 17:00h – Horário do Mato Grosso.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local “CIDADÃO – Editais e Licitações”.

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo do Anexo VIII deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

PREGÃO PRESENCIAL

Licitação **Pregão Presencial nº 129/2017 – SRP**
Processo nº 1639/2017

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis).

Tipo:	“Menor Preço por Item”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACOS) NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dia:	21/dezembro/2017
Hora:	07:30 horas
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página

<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local “CIDADÃO” – “Editais e Licitações”.

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.527/17

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício SAS nº 1128/2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE

Determinar que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial**, designada pela Portaria nº 429/17 de 13 de março de 2017, nos termos do que dispõe o artigo 164 da Lei Municipal 679, de 25 de setembro de 2001, instaure Sindicância para apurar os elementos constantes do Ofício SAS nº 1128/2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para se necessário, proceder à instauração de Processo de Inquérito Administrativo e Disciplinar, nos termos do inciso II, do artigo 165, da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 05 de dezembro de 2017.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
 PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

REPUBLICADA POR TER SAIDO INCORRETA NO DIOPRIMA 1175.

PORTARIA Nº 1.531/17

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos 107 e 212 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste-MT.

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 03 (três) meses, a contar de 01 de dezembro de 2017 até 28 de fevereiro de 2018, à Senhora **JANES APARECIDA RIBAS KUFNER**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem I**.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 07 de dezembro de 2017.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
 PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 1.532/17

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.573, de 01 de setembro de 2015,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Esportes, conforme composição abaixo:

- MARCELO FARIAS ALVES – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
 - Suplente: GILDÉSIO RODRIGUES DOS SANTOS;
 - ÉDER MARTINS FERREIRA – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 - Suplente: LEIDIMAR NERIS ALVES;
- EMERSON MIRANDA DOS SANTOS – Representante da Secretaria de Assistência Social;
- Suplente: CARLA FELIANA FONTANA TELES;
 - EDILSON PEREIRA DA SILVA – Representante da Liga de Desportos do Município;
 - Suplente: DIONÍSIO FERREIRA LIMA;
 - DÉBORA FERNANDES BORGES – Representante das Associações de Esportes Aquáticos;
 - Suplente: JOÃO ANTONIO FERNANDES FORTES;
 - FERNANDO YASSUO UTIDA – Representante das Artes Marciais;
 - Suplente: LUCAS TELLES DOS PASSOS;
 - JULIANO COSTA DE SOUZA – Representante dos Esportes Radicais;
 - Suplente: VALDO PEREIRA DA SILVA.

Artigo 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes, será de 2 (dois) anos.

Artigo 3º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições do Conselho Municipal de Esportes, serão tratados e definidos no Regimento Interno.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 07 de dezembro de 2017.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
 PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 1.533/17

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, a Senhora **LÍDIA LIMA DE PAIVA**, que exercia o cargo de **Coordenadora de Planejamento**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 1.431/17.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 07 de dezembro de 2017.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 1.534/17

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, o Senhor **EDMIR JOÃO SOUZA SOLIMAN**, que exercia o cargo de **Coordenador de Turismo e Lazer**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 1.433/17.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 07 de dezembro de 2017.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 1.535/17

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Designar a Senhora **GISELLE DE LIMA**, para exercer a função de **Coordenadora de Apoio Administrativo**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante dos Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 813 de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 07 de dezembro de 2017.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 1.536/17

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Designar a Senhora **VERA LÚCIA HENNEHICH DE LIMA**, para exercer a função de **Encarregada da Proteção Social Básica**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante dos Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 813 de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações. Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 07 de dezembro de 2017.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 1.537/17

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ADVERTIR a Servidora **JÉSSICA DE SOUZA**, Auxiliar Educacional, conforme consta da decisão proferida em 07 de novembro de 2017, de acordo com o Processo Administrativo Disciplinar nº 034/2017, em atenção a Portaria nº 1.066/17, em consonância com os incisos I, III e IX do artigo 144, inciso XIII do artigo 145, combinados com o artigo 156, todos da Lei da Lei Municipal nº 679, de 25 de Setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 07 de dezembro de 2017.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 1.538/17

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 050/2017 de 06 de novembro de 2017.

CONSIDERANDO o Mandado de Segurança, Processo 5243.06.2015.811.0037, Código 151944, prolatado pelo Excelentíssima Juíza da 4ª Vara Cível desta Comarca, Dra. Myrian Pavan Schenkel,

R E S O L V E

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipais, a Senhora **KÁTIA ROCHA MARTINS**, para exercer a função de Bioquímica 40 Horas, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 07 de dezembro de 2017.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 1.539/17

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Designar o Senhor **EDMIR JOÃO SOUZA SOLIMAN**, para exercer a função de **Coordenador de Planejamento**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante dos Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 813 de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 08 de dezembro de 2017.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 1.540/17

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Designar o Senhor **IRANILDO JOSÉ DOS SANTOS**, para exercer a função de **Encarregado de Serviços de Saúde**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante dos Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 813 de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 08 de dezembro de 2017.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 221, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a Portaria 197/2017 que nomeia Comissão Provisória do Controle Interno da Câmara Municipal.

VALMISLEI ALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no **Artigo 001/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**;

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Portaria 197/2017 e nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Provisória de controle interno da Câmara Municipal de Primavera do Leste, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2017.

1º - Regina Célia de Souza Pereira Pinto;

2º - José Luiz dos Santos;

3º - Marcos Valério da Silva Arruda;

4º - Elizama Marques;

5º - Gyovana Pacholski.

Artigo 2º - Para sob a presidência do primeiro, integrem a COMISSÃO Provisória de Implantação e Acompanhamento da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Primavera do Leste.

Registre-Se, Publique-Se, Cumpra-Se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Em 07 de Dezembro de 2017.

VER. VALMISLEI ALVES DOS SANTOS
Presidente Interino da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 222 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de gratificação, a servidora **Gyovana Pacholski**, e dá outras providências.

VALMISLEI ALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso III, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1.050, de 2 de abril de 2008;

RESOLVE: conceder, “*ex officio*” GRATIFICAÇÃO DENOMINADA PELA SIGLA “FG”, no percentual de 25%, a servidora **GYOVANA PACHOLSKI**, em decorrência de a mesma acumular tarefas, conforme dispõe a Portaria 221 de 2017, com efeitos retroativos a 1º de Dezembro de 2017.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Primavera do Leste, MT.

Em 07 de Dezembro de 2017.

VER. VALMISLEI ALVES DOS SANTOS
Presidente Interino da Câmara Municipal

IMPREV

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS – 2018 – REVISÃO

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4º. da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do IMPREV - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 05.193.668/0001-16, sediado à Avenida Primavera, 379 – Primavera II, nesta cidade comarca de Primavera do Leste/MT, CEP - 78850-000, para 2018.

A Política Anual de Investimentos do IMPREV tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4.604/2017 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2. OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo,

medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução 3.922/2010. Ainda, os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3. DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados¹, constituído por ato será um órgão auxiliar no processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º.

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas dentro do limite permitido pela Resolução 3.922/10.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Nos investimentos em Fundos de Investimento Renda Fixa/Referenciada Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices seus devidos regulamentos deverão respeitar as seguintes subordinações:

- Que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e
- Que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle

comum seja de 20% (vinte por cento).

4. LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente do RPPS.

As empresas financeiras, receptoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente do RPPS.

Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário), são limitados ao valor de R\$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LIGs, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável), este possui limite de 20%.

Os investimentos em FIPs e FILs para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPS investidores os fundo de investimentos imobiliários, tem que ter histórico de liquidez, com a comprovação de presença em 60% (sessenta por cento) dos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no período de doze meses anteriormente à aplicação.

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPS investidores são:

- 1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDCs encerradas e integralmente liquidadas;
- 2) Os RPPS investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50% do patrimônio líquido de cada FIDC investido.
- 3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDCs, Fundos Multimercado, FIPs e FILs.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não serem aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo day-trade.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3922/2010.

5. CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado

cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2017 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, diante do cenário mundial e doméstico o mercado é praticamente unânime na previsão de fechar o ano de 2017 em 7,00%, e uma inflação que diferente do ano de 2016 até o atual momento permanece abaixo do teto da meta de 4,5% ao ano.

A taxa SELIC segundo projeção para 2018 fechará em 6,5%, de acordo com o relatório FOCUS do Banco Central divulgado em 03/11/2017.

O comportamento dos principais índices econômicos durante o ano de 2017 vem sendo um pouco diferente dos anos anteriores, isso nada mais é, que uma estratégia do governo para aquecer o mercado novamente, aumentando o poder de compra do consumidor.

5.2 SELIC META

A taxa básica da economia no Brasil, pois serve como parâmetro para todas as outras praticadas no mercado.

SELIC Meta 2017-2018:



SELIC Mensal 2017-2018:



5.2. INFLAÇÃO

Inflação acumulada em 12 meses atingiu menor patamar em 18 anos segundo dados do IBGE divulgado no dia 08/07/2017.

O mercado financeiro manteve a projeção para a inflação este ano. A estimativa para o fechamento de 2017 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) é de 3,09% e para 2018 de 3,83%. As projeções para 2017 e 2018 permanecem abaixo do centro da meta de 4,50%, que deve ser perseguida pelo BC. Essa meta tem ainda um intervalo de tolerância entre 3% e 6%.

A brusca queda no índice inflação reflete diretamente no preço dos produtos primários que durante o ano de 2017 vem sofrendo baixa variação, esse resultado é satisfatório para economia, pois passa maior segurança e menor risco aos investidores.



5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

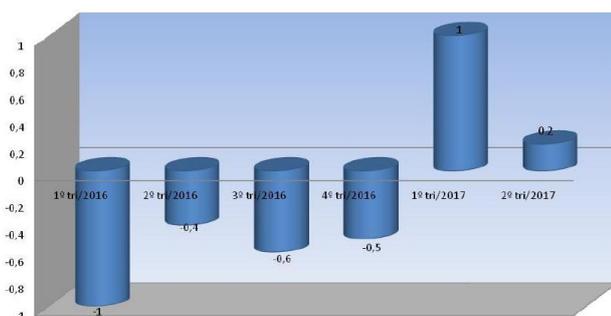
O PIB que é a soma de bens e serviços do país vem sofrendo nos últimos anos quedas consecutivas, em 2014 fechou muito próximo de zero o que significa que o crescimento do Brasil estagnou. Porém, em

meio a um cenário econômico de muitas incertezas e instabilidades o PIB em 2015 ficou negativo em todos os trimestres representando forte recessão da economia do país.

Ainda, o Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro caiu pelo segundo ano consecutivo em 2016 e confirmou a pior recessão da história do país segundo dados divulgados no dia 07/03/2017 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em 2016 a retração foi de 3,6% em relação ao ano de 2015.

Dessa forma, o mercado revisou para 0,73% a projeção do avanço do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro para o terceiro trimestre de 2017. Para 2018, a projeção dos analistas para o PIB foi mantida em 2,5% de acordo com o boletim Focus divulgado no dia 03/11/2017.

Produto Interno Bruto - PIB



5.4. TAXA DE CÂMBIO

A projeção para a cotação da moeda americana no fim de 2017 cedeu de R\$ 3,35 para R\$ 3,20. Enquanto isso, para 2018, a projeção para o câmbio no final do exercício é de R\$ 3,20, a mesma estimada atualmente.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2017 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2018 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. Segue abaixo os limites autorizados pela Resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4.604/2017, e para esse RPPS:

6.1 Segmento de Renda Fixa:

Resolução 3.922/2010 com redação dada pela 4.604/2017

Artigo/Inciso	Investimento em:	Limite Legal	Limite RPPS
7º, I, "a"	Título Público Federal (TPF)		100%
7º, I, "b"	Fundos 100% TPF (Sufixo Referenciado não atrelado a taxa de juros de 1 dia)		100%
7º, I, "c"	Fundos de Índice de Renda Fixa (ETF) 100% TPF (Com sufixo Referenciado exceto atrelado a taxa de juros de 1 dia)	100%	100%
7º, II	Operações Compromissadas (TPF)	5%	5%
7º, III, "a"	Fundos de Renda Fixa (Com sufixo Referenciado exceto atrelado à taxa de juros de 1 dia)		60%
7º, III, "b"	Fundo de Índice Renda Fixa (ETF) Com sufixo Referenciado exceto atrelado à taxa de juros de 1 dia)	60%	60%
7º, IV, "a"	Fundo Referenciado de Renda Fixa		40%
7º, IV, "b"	Fundo de Índice Renda Fixa (ETF) Referenciado Renda Fixa	40%	40%
7º, V, "a"	Letra Imobiliária Garantida - LIG	20%	5%
7º, VI, "a"	CDB	15%	15%
7º, VI, "b"	Poupança	15%	5%
7º, VII, "a"	FIDCs Abertos e Fechados (Somente em Cotas Sênior)		5%
7º, VII, "b"	Fundo de Renda Fixa Crédito Privado	5%	5%
7º, VII, "c"	Fundo de Debêntures de Infraestrutura (Lei 12.431)		5%

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia;

b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas;

c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e

d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

- Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

- Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

- Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

- Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

- Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

- Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

- Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

- Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "referenciado", conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I. Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea "b" do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea "a" do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I) Ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II) Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III) Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia; ou

IV) Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos

Na alternativa de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito (rating), este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

Moody's		S&P		Fitch		
Longo prazo	Curto prazo	Longo prazo	Curto prazo	Longo prazo	Curto prazo	
Aaa		AAA		AAA		Prime
Aa1	P-1	AA+	A-1+	AA+	F1+	Grau elevado
Aa2		AA		AA		
Aa3		AA-		AA-		
A1		A+	A-1	A+	F1	Grau médio elevado
A2	A	A				
A3	A-	A-				
Baa1	P-2	BBB+	A-2	BBB+	F2	

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 Segmento em Renda Variável

Resolução 3.922/2010 com redação dada pela 4.604/2017

Artigos e Incisos	Investimento em:	Limite Legal	Limite RPPS
8º, I, "a"	Fundo de Investimentos Ações referenciado a Índice de Renda Variável (divulgado pela B3 composto por, no mínimo, 50 ações)	30%	10%
8º, I, "b"	Fundo de Índice de Renda Variável (ETF) (divulgado pela B3 composto por, no mínimo, 50 ações)		10%
8º, II, "a"	Fundo de Investimentos em Ações - FIA (carteira livre)	20%	10%
8º, II, "b"	Fundo de Índice de Renda Variável (ETF) (divulgado pela B3 com carteira livre)		10%
8º, III	Fundo Multimercado - FIM	10%	10%
8º, IV, "a"	Fundo de Investimentos em Participações - FIP	5%	5%
8º, IV, "b"	Fundo de Investimentos Imobiliário - FII		5%

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

- Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;
- Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;
- Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;
- Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.3 Segmento Imóveis

Conforme determina no art. 9º da Resolução 3.922/2010 as aplicações nesse segmento serão efetuados exclusivamente com imóveis vinculados por lei ao RPPS.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017.

Primavera do Leste/MT, 05 de dezembro de 2017.

RONAS ATAÍDE PASSOS

Diretor Executivo do IMPREV

MEMBROS CONSELHO DELIBERATIVO:

CLÁUDIO DIVINO PEREIRA DA SILVA

IVANICE NOVO BERGAMASCO

EVANIR FOCKINK

MIRNA HECKLER BRAFF

WENDER LUIZ DOS SANTOS

REPUBLICADA POR TER SAÍDO INCORRETA NO DIOPRIMA 1175.



PREFEITO VISITA SINOP PARA BUSCAR INFORMAÇÕES SOBRE O TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

MUTIRÃO FISCAL: POSSIBILITA A REGULARIZAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA